

TERMO ADITIVO Nº 007/2012 AO CONVÊNIO Nº 041/2009/SMS.G

PROCESSO Nº: 2009-0.180.495-5

CONVENENTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde.

CONVENIADA: Associação Saúde da Família.

OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação do desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatoria especialidade - AMA-E, conforme Plano de Trabalho.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação até 31/12/2012 e a inclusão de novo Plano de Trabalho no valor total de R\$ 28.402.208,07, por ano, referente à verba de custeio.

DOTAÇÃO: 18.10.10.301.1111.4123.3350.3900

Aos ⁰¹ dias do mês *Janeiro, 2012*, na Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua General Jardim, 36 - 2º andar, compareceram de um lado, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, representada neste ato por seu Secretário Adjunto, **Dr. JOSÉ MARIA DA COSTA ORLANDO**, doravante denominada **CONVENENTE**, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, CNPJ nº 68.311.216/0001-01, com sede na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 – Higienópolis – São Paulo-SP neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. **CARLOS EDUARDO PEREIRA CORBETT**, portador da cédula de identidade RG nº 2.462.000 e inscrito no CPF sob o nº 193.960.078-20, doravante denominada apenas **CONVENIADA**, e perante as testemunhas abaixo assinadas, para o fim especial de assinarem o Termo Aditivo nº 007/2012 ao Convênio nº 041/2009-SMS.G, consoante despacho autorizatório exarado às fls. 474 do processo nº 2009-0.180.495-5, publicado no DOC de 29/12/2011, pág. 122, na conformidade das seguintes cláusulas:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem a finalidade de fazer constar a prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2012 e a inclusão do novo Plano de Trabalho, cujo impacto financeiro representa o R\$ 28.402.208,07, por ano, referente à verba de custeio.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste termo no presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária nº. 18.10.10.301.1111.4123.3350.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Convênio nº 041/2009-SMS-G, no que não colidirem com o presente Termo.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, foi lavrado o presente Termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, assinado pelos representantes dos respectivos convenientes, na presença de 02 (duas) testemunhas:


JOSE MARIA DA COSTA ORLANDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONVENENTE

MARIA EUGÊNIA LEMOS FERNANDES
Coordenadora Geral
Associação Saúde da Família


CARLOS EDUARDO PEREIRA CORBETT
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA
CONVENIADA

Maria Aparecida Ribeiro
Coordenadora Adjunta
Associação Saúde da Família

TESTEMUNHAS:


Maria de Lourdes Naville
RG 8.023.599-2


Sonia Hiroko Yamada
RG 9.439.248-1